

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES,

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 3/2023;  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;**  
PROPONENTE: **DUALT INDÚSTRIA DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**



**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCIO LEANDRO CARAMORI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/07/1982, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.583.289-57, portador da carteira de identidade civil nº. 7.744.163-8/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 954, Primavera, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **CASSILA CAROLINE CARVALHO DE ALMEIDA CARAMORI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/12/1993, natural de Naviraí - MS, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.314.071-50, portadora da carteira de identidade civil nº. 2.039.965/SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, 954, Primavera, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA** e terá sede e domicílio na Sítio Lote Rural 75/b/a do 12 Perímetro, Sn, Linha São João, CEP: 85960-000 em Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 2 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCIO LEANDRO CARAMORI	80,00	40000	40.000,00
CASSILA CAROLINE CARVALHO DE ALMEIDA CARAMORI	20,00	10000	10.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>50000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MARCIO LEANDRO CARAMORI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 3 de 4

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o



**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 4 de 4

limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

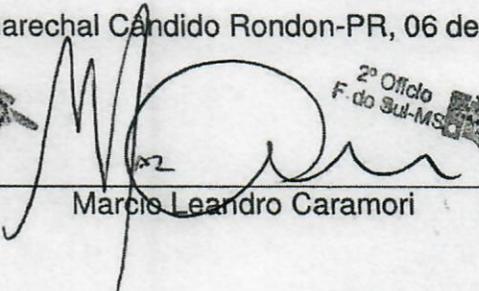
c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

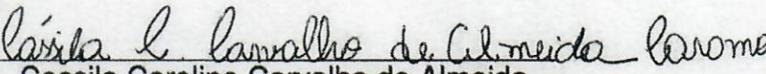
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 06 de Agosto de 2021.

2º Ofício  
F. do Sul-MS

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Leandro Caramori

2º Ofício  
F. do Sul-MS

  
\_\_\_\_\_  
Cassila Caroline Carvalho de Almeida  
Caramori

**2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL**  
Tabelião: Bel. Mario Mikio Miyashita  
Rua Marechal Rondon, 1392 - CEP: 79700-000  
Fátima do Sul/MS - Fone: (67) 3467-1365

Reconheço por verdadeira a firma de: \*\*\*\*  
MARCIO LEANDRO CARAMORI e CASSILA CAROLINE  
CARVALHO DE ALMEIDA CARAMORI

Selo Digital: ABC77264-684-RFA e ABC77285-014-RFA  
consulte em [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Fátima do Sul-MS 10/08/2021

Mário Mikio Miyashita-Tabelião

Imposto: R\$ 6,00 + FUNJEC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-POE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 = R\$ 9,60 = R\$ 21,60

Qualquer dúvida ou reclamação é considerada como indicio de autuação ou tentativa de fraude. Consulte pelo site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARTINHO LANGE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040225, expedida em 18/06/2010, inscrito no CPF n° 90347480900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
90347480900	040225	MARTINHO LANGE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 11:21 SOB N° 41210199893.  
PROTOCOLO: 213844575 DE 11/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105936594. CNPJ DA SEDE: 43113458000160.  
NIRE: 41210199893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.  
DUALT SPORTS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**  
**CNPJ Nº 43.113.458/0001-60**  
**NIRE 41210199893**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**MARCIO LEANDRO CARAMORI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascido em 20/07/1982, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil, RG de nº 7.744.163-8, expedido por SESP/PR, titular do CPF nº 035.583.289-57, residente na Rua Ponta Grossa, nº 954, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-000; Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, com endereço de sede e foro estabelecida na Sítio, Lote Rural 75/B/A do 12 perímetro, S/N, Linha São João, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita perante o CNPJ de nº 43.113.458/0001-60, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 4121019989-3 em 13/08/2021; RESOLVE alterar o contrato social primitivo e consolidar com as cláusulas vigentes da presente alteração, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme as disposições das cláusulas seguintes:

**Clausula primeira – Alteração de nome empresarial:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**.

**Cláusula segunda – Do objeto social:** O objeto da empresa que era: Fabricação de artefatos de borracha, **fica alterado para: comércio atacadista de embalagens; fabricação de artefatos para pesca e esporte.**

**Cláusula terceira – Da consolidação do contrato social:** Em razão das modificações havidas, delibera o sócio em consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ Nº 43.113.458/0001-60**  
**NIRE 41210199893**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

---

**MARCIO LEANDRO CARAMORI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascido em 20/07/1982, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil, RG de nº 7.744.163-8, expedido por SESP/PR, titular do CPF nº 035.583.289-57, residente na Rua Ponta Grossa, nº 954, Bairro Primavera, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-000; Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço de sede e foro estabelecida na Sítio, Lote Rural 75/B/A do 12 perímetro, S/N, Linha São João, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita perante o CNPJ de nº 43.113.458/0001-60, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 4121019989-3 em 13/08/2021; RESOLVE consolidar o contrato social com as cláusulas da presente alteração, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e pela Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme as disposições a seguir:

**Cláusula primeira – Do nome e endereço:** A sociedade terá por nome empresarial **DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço e sede estabelecida na

**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**  
**CNPJ Nº 43.113.458/0001-60**  
**NIRE 41210199893**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Sítio, Lote Rural 75/B/A do 12 perímetro, S/N, Linha São João, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR.

**Cláusula segunda – Do objeto:** A sociedade tem como objetivo comércio atacadista de embalagens; fabricação de artefatos para pesca e esporte.

**Cláusula terceira – Do início das atividades e prazo:** A sociedade iniciará suas atividades em 13/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula quarta – Do Capital Social:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas ao valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, distribuído para sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MARCIO LEANDRO CARAMORI	50.000	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula quinta – Da recomposição societária:** O sócio MARCIO LEANDRO CARAMORI **decide manter** a sociedade empresária limitada unipessoal, em conformidade com o artigo 1.052 do código civil, primeiro parágrafo, incluído pela Lei 13.874/2019. (**Lei 10.406/2002**)

**Cláusula sexta – Da cessão de quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula sétima – Da responsabilidade limitada:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula oitava – Da administração:** A sociedade será administrada de forma individual pelo sócio MARCIO LEANDRO CARAMORI, autorizado o uso individual do nome empresarial, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, necessários à realização do objeto da sociedade, internamente na gestão administrativa e financeira e externamente representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**Cláusula nona – Do desimpedimento do administrador:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

**DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**  
**CNPJ Nº 43.113.458/0001-60**  
**NIRE 41210199893**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula décima – Da participação nos lucros ou perdas:** Ao término de cada exercício social, em 31/12, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção da execução das atividades exercidas, a distribuição dos lucros ou compensação das perdas apuradas.

**Cláusula décima primeira – Das filiais:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**Cláusula décima segunda – Do pró-labore:** O sócio e/ou administrador poderá, ou não, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima terceira – Do enquadramento de porte da empresa:** A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula décima quarta – Do Falecimento:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula décima quinta – Do foro:** Fica eleito o foro da Marechal Cândido Rondon/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon/PR, 04 de janeiro de 2023.

Marcio Leandro Caramori  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03558328957	MARCIO LEANDRO CARAMORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 11:07 SOB Nº 20230162860.  
PROTOCOLO: 230162860 DE 12/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300499544. CNPJ DA SEDE: 43113458000160.  
NIRE: 41210199893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.  
DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.113.458/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/08/2021
NOME EMPRESARIAL DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUALT ESPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT LOTE RURAL 75/B/A DO 12 PERIMETRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BARRO/DISTRITO LINHA SAO JOAO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUALT.ADM2019@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9146-5728/ (45) 3254-8818
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2023 às 16:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
31/08/2023 - 08 41 04**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90908175-04</b>	<b>Inscrição CNPJ 43.113.458/0001-60</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Dualt Industria de Artigos Esportivos Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Sit Lote Rural 75/B/A do 12 Perimetro, Sn. Linha Sao Joao 85960-000 - Marechal Candido Rondon - PR	
<b>Telefone</b>	(45)9141-8066	
<b>E-mail</b>	DUALT.ADM2019@OUTLOOK.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	3230-2/00 - Fabricacao de Artefatos para Pesca e Esporte	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	09/2021	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 09/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 09/2021	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 43.113.458/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:44 do dia 20/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2024.

Código de controle da certidão: **63FC.AC8D.B8E9.136D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 031507098-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.113.458/0001-60**  
Nome: **DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 26/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 14512/2023**

**CONTRIBUINTE**

**Autenticidade:**

WGT211206-000-  
CZNMLCADSWYSCC-2

Requerente:

Contribuinte	DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	32207662
CNPJ/CPF:	43.113.458/0001-60	
Endereço:	LINHA SÃO JOÃO	S/N
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 28 de agosto de 2023.**

WGT211206-000-CZNMLCADSWYSCC-2

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.113.458/0001-60  
**Razão Social:** DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
**Endereço:** ESTR LINHA SAO JOAO S/N 0075 LOTE RURAL / LINHA SAO JOAO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2023 a 12/09/2023

**Certificação Número:** 2023081420483778748599

Informação obtida em 28/08/2023 17:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.113.458/0001-60  
Certidão n°: 44292945/2023  
Expedição: 28/08/2023, às 17:18:31  
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.113.458/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Edital de Concorrência nº03/2023  
Processo Licitatório nº160/2023

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa Dualt Indústria De Artigos Esportivos Ltda CNPJ 43.113.458/0001-60, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação do bem imóvel a ser cedido a título de concessão de direito real de uso, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em 29 de agosto de 2023

Alexandre Graunke

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego  
Município de Mercedes - PR

Márcio Leandro Caramori

Dualt Indústria De Artigos Esportivos Ltda  
Representante Legal da Proponente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

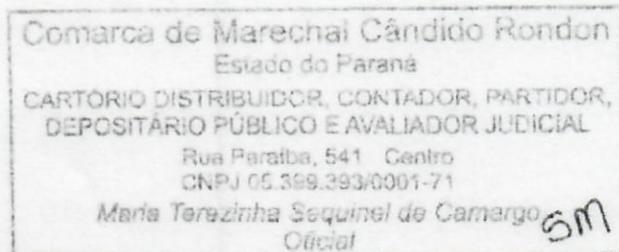
## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – inscrito no CNPJ sob n.º 43.113.458/0001-60, com sede na Sit Lote Rural 75/B/A do 12 Perímetro, s/n.º Linha São João, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 29 de agosto de 2023.



MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05  
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171  
Dados: 2023.08.29 16:13:55 -03'00'



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023*

*Processo Licitatório nº 160/2023*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Concorrência nº 3/2023

DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.113.458/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCIO LEANDRO CARAMORI, portador da Carteira de Identidade nº. 7.744.163-8 e do CPF nº 035.583.289-57, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (somente se for o caso).

Mercedes/PR, 29 de agosto de 2023.

MARCIO LEANDRO  
CARAMORI:0355832  
8957

Assinado de forma digital por  
MARCIO LEANDRO  
CARAMORI:03558328957  
Dados: 2023.08.29 09:48:06 -03'00'

.....  
MARCIO LEANDRO CARAMORI  
CPF Nº 035.583.289-57  
REPRESENTANTE LEGAL



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023*  
*Processo Licitatório nº 160/2023*

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Concorrência nº 3/2023

DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº 43.113.458/0001-60, sediada SITIO LOTE RURAL 75/B/A DO 12 PERIMETRO - LINHA SAO JOAO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 3/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mercedes /PR, 29 de agosto de 2023.

MARCIO LEANDRO  
CARAMORI:0355832  
8957

Assinado de forma digital por  
MARCIO LEANDRO  
CARAMORI:03558328957  
Dados: 2023.08.29 09:48:36 -03'00'

.....  
MARCIO LEANDRO CARAMORI  
CPF Nº 035.583.289-57  
REPRESENTANTE LEGAL



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023  
Processo Licitatório nº 160/2023*

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Concorrência nº 3/2023

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscritano C.N.P.J. sob nº 43.113.458/0001-60, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo alicitação na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º 3/2023, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Mercedes/PR, 29 de agosto de 2023.

MARCIO LEANDRO Assinado de forma digital por MARCIO  
LEANDRO CARAMORI:03558328957  
CARAMORI:03558328957 Dados: 2023.08.29 09:49:01 -03'00'

.....  
MARCIO LEANDRO CARAMORI  
CPF N° 035.583.289-57  
REPRESENTANTE LEGAL